

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES



-: LEI - Nº 382 :-

(Dispõe sobre pagamento de diferença de vencimentos à diversos funcionários municipais)

FRANCISCO FERREIRA LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Nos orçamentos municipais dos exercícios de 1953 e 1954, serão consignadas verbas adequadas para a liquidação, em duas vezes, das diferenças de vencimentos e ordenados já decretadas pelo Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 286, de 15 de Junho de 1951.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 14 de Agosto de 1952, 340ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

O Prefeito Municipal

Francisco Ferreira Lopes

- FRANCISCO FERREIRA LOPES -

Registrada no Departamento Administrativo-Secretaria Geral e publicada na Portaria Municipal, em 14 de Agosto de 1952.

O Diretor

Argêu Batalha

- ARGÊU BATALHA -